



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

65/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 914/2009

Campo Mourão, 12/03/09 Horas 08:05

Carla Laine
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	20 / 03 / 09
	
PRESIDENTE	

A Vereadora que a presente subscreve, nos Termos do Art 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo a que viabilize com urgência a retirada de uma árvore que se encontra na Rua Interventor Manoel Ribas 889 Centro

A indicação é uma reivindicação do morador, do citado endereço visto que a árvore está colocando em risco os moradores.

P. Deferimento,

Sala de Sessões, 11 de março de 2009.


Professora Nelita Piacentini

Vereadora PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Março de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativo@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(X) Indicação nº	<u>914</u> /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
() Requerimento	_____ /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - () Verificação de Prejudicialidade.
 - () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 - () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 - () Inconstitucional por ferir:.....
 - () Inorgânico por ferir:.....
 - () Ilegal por ferir:.....
 - () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
 - () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
 - () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - () Parecer Jurídico em anexo.
 - () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
 - () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
 - () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.
- Parecer prolatado em 20 / 03 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391